

GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E POLÍTICAS CULTURAIS: DESAFIOS E NOVOS PARADIGMAS PARA A REALIZAÇÃO DO VIII EDITAL DAS ARTES, NA CIDADE DE FORTALEZA – CE, EM MEIO À PANDEMIA DA COVID 19

Camila Maria Guerra Camêlo¹

Resumo: O presente artigo traz brevemente a trajetória da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, Ceará, para que se possa, a partir desta, entender a trajetória do VIII Edital das Artes, edital de fomento à cultura apoiado pela referida secretaria e parte de política cultural vigente no município de Fortaleza desde 2015. O mencionado edital foi publicado em agosto de 2019, em contexto pré-pandemia da COVID 19, e, encontra-se, até o momento de escrita deste trabalho, em execução, assim intenciona-se, a partir de análise de trajetória, e, da análise do contexto pandêmico atual, refletir sobre as práticas da gestão municipal quanto aos mecanismos de fomento aos projetos culturais, especificamente o VIII Editas das Artes, bem como, expor a problemática em torno do formato dessas ações artísticas-culturais considerando o momento onde é impeditivo realizar atividades presenciais.

Palavras-chave: VIII Edital das Artes, SECULTFOR, pandemia, projetos culturais.

De acordo com Viana (2009), no início de 2005 foi estabelecido um protocolo de intenções entre Governo Federal, por intermédio do Ministério da Cultura – MinC e o Município de Fortaleza, como partícipe a Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Fortaleza - FUNCET. De acordo com a autora, no documento supracitado dentre as obrigações de ambos os signatários, estava a criação e a implementação, por parte do Município de Fortaleza, de um Plano Municipal de Cultura, de um Fundo Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Cultura, estes deveriam ter suas ações consonantes as dos governos federal e estadual.

Estruturar da forma robusta como prevista no acordo entre MinC e FUNCET, exigia do Governo Municipal uma reestruturação do órgão responsável pelas demandas do campo cultural, necessário dizer que o órgão em questão, a FUNCET, tinha em suas competências as demandas de turismo, esporte e cultura. Até o ano de 2008, na cidade de Fortaleza, as demandas referentes ao setor cultural eram de alçada da FUNCET, e, mesmo o Estado do Ceará abrigando a mais antiga Secretaria da Cultura – SECULTCE, a capital

¹ Mestranda pelo Programa de Mestrado Profissional em Avaliação de Políticas Públicas (MAPP) da Universidade Federal do Ceará (UFC). E-mail: camilaguerrabra@gmail.com

Fortaleza ainda não dispunha de um órgão público exclusivo para as questões do campo cultural.

A nova estrutura para a cultura exigia afunilamento na gestão das necessidades do campo cultural. Com essa premissa, em 2008, durante o segundo mandato da Prefeita Luizianne Lins (2005 – 2012) do Partido dos Trabalhadores, foi consolidada a criação da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR, reverberado as articulações em contexto federal para a criação do Plano Nacional de Cultura – PNC. O referido Plano, efetivado em 2009, trazia como uma de suas atribuições, a implementação do Sistema Nacional de Cultura articulando as três esferas de governo: federal, estadual e municipal.

Considerando a perspectiva de dialogicidade entre os entes públicos das três esferas, apresentada pelo PNC, a Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF, já estava em consonância com as políticas federais, representada pela criação da SECULTFOR, considerada um marco para as políticas culturais na cidade de Fortaleza, dando maior visibilidade ao setor criativo.

Assim, através da Lei Complementar nº 0054, de 28 de dezembro de 2007, foi estruturada a SECULTFOR, cujas finalidades eram a de formular e coordenar as políticas públicas de cultura no Município de Fortaleza; promover ações de proteção da memória e do patrimônio histórico, artístico e cultural; fomentar a formação, criação, produção e circulação das expressões culturais e artísticas através de programas; e fortalecer a economia da cultura; a requalificação dos espaços públicos e o pleno exercício da cidadania.

A nova secretaria deu continuidade às ações já realizadas pela FUNCET e ampliou o alcance das políticas culturais no município com a publicação regular de editais de fomento, criou programas de formação no campo das artes e possibilitou a estruturação de novos equipamentos de arte e cultura.

Dentre as ações realizadas pela SECULTFOR até o momento pré-pandemia, se faz necessário mencionar: as ações do ciclo carnavalesco, tais como os editais de apoio aos blocos de rua e aos maracatus; os editais festejos juninos; os cursos gratuitos de formação artística; o programa de credenciamento de artistas para possível contratação

pela própria secretaria em seus eventos; o edital de audiovisual da Vila das Artes²; os festivais de música e teatro que possibilitam a democratização do acesso as manifestações artísticas e portanto promove a formação de plateia; e o Edital das Artes, que desde 2015 apoia projetos culturais das diversas linguagens artísticas.

Estas ações seguiram contínuas até março de 2020, quando o Governo do Estado do Ceará publicou o Decreto n° 33.510 de 16 de março de 2020 e Decreto n° 33.519 de 19 de março de 2020, que respectivamente tratam do estado emergencial e da necessidade de isolamento social como procedimentos para o enfrentamento da pandemia da COVID 19. Dentre outras medidas, foram suspensos o funcionamento de museus, cinemas e outros equipamentos culturais, públicos e privados.

Na ocasião da interrupção das atividades por decreto estadual, a SECULTFOR realizava, dentre outras ações, o VIII Edital das Artes, que trazia o investimento de R\$ 3.852.500,00 milhões para contemplar até 149 projetos de linguagens artísticas diversas. O referido edital teve suas inscrições no período de 09 de agosto de 2019 a 16 de setembro de 2019, onde os interessados deveriam realizar inscrição via Mapa Cultural de Fortaleza³, e após tal procedimento, levar impressos até a sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR a ficha de inscrição gerada pelo Mapa, e demais documentos exigidos pelo edital.

A autora deste trabalho é produtora cultural na cidade de Fortaleza e participou, não como proponente, mas como produtora de diversos artistas, da concorrência no supracitado edital, e na ocasião da entrega dos documentos físicos na sede da CLFOR questionou a necessidade desta prática, e, de acordo com o responsável pelo recebimento, a CLFOR não tem acesso aos dados inseridos no Mapa Cultural de Fortaleza, sendo assim impossível para que o setor que administra os recursos financeiros analisasse os projetos concorrentes dentro desta plataforma. Acredita-se que esta etapa contribuiu não para a celeridade, mas para a morosidade do processo de análise dos projetos, este entendimento consubstancia-se nos atrasos sofridos pelo VIII Edital das Artes. Fala-se aqui

²Vila das Artes é um equipamento cultural vinculado à Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza, que atua como espaço de formação, difusão e produção de arte e cultura. O equipamento é administrado pelo Instituto Cultural Iracema, via contrato de gestão com a Prefeitura de Fortaleza, desde 2018. Mais informações disponíveis em: <https://www.institutoiracema.com/viladasartes>

³O Mapa Cultural é uma plataforma virtual e gratuita através da qual pode-se conferir a agenda de eventos e os equipamentos culturais, editais, projetos e oportunidade. Mais informações disponíveis em: <https://mapacultural.fortaleza.ce.gov.br/>

especificamente da oitava edição, mas não podem ser desconsiderados os percalços de suas edições anteriores.

Neste edital lançado em 2019, o resultado, ou seja, os informes sobre os contemplados, foi divulgado apenas em 12 de março de 2020, seis meses após seu lançamento. Considerando que, de acordo com o edital, os projetos contemplados teriam até 12 meses para serem finalizados, seis meses de espera para publicização de resultado mostra um edital de processo moroso.

A falta de celeridade acarreta prejuízos aos proponentes contemplados, pois considera-se que os projetos são pensados para a realização dentro de um período de 1 ano a partir do recebimento do pecúlio, é preciso dizer que, ao iniciar a concorrência pelo apoio financeiro são enviadas junto à inscrição as cotações de possíveis fornecedores, valor de contratação de pessoal e demais despesas necessárias para a execução do projeto cultural, enviado como plano de trabalho e assim, entende-se que, após seis meses de espera, os valores praticados pelo mercado sofrem ajustes que não são acompanhados pelo apoio fornecido pela secretaria, podendo haver posterior necessidade de readequação desse plano de trabalho.

Sobre os recursos financeiros, estes foram repassados aos proponentes contemplados após o dia 30 de abril de 2020, de acordo com informação disponibilizada pela SECULTFOR em seu sítio institucional⁴. Em contato com contemplados pelo VIII Edital das Artes, artistas e produtores de diferentes linguagens artísticas, a informação foi de que os pagamentos ocorreram após dia 02 de junho de 2020, momento em que a cidade de Fortaleza já estava em isolamento e, portanto, as atividades presenciais seguiam suspensas, sendo impossível no momento referido realizar as ações dos projetos que previam atividades presenciais. Assim, mesmo com as verbas disponibilizadas para os proponentes, artistas e produtores estavam impossibilitados de executar seus projetos, desta forma, o recurso público não chegava efetivamente à cadeia criativa na cidade de Fortaleza.

Com os recursos já depositados nas contas dos proponentes dos projetos, estes seguiam impossibilitados de executá-los. Escritos em 2019, em momento onde sequer

⁴Cronograma de execução do VIII Edital das Artes divulgado no sítio institucional da SECULTFOR. Mais informações disponíveis em: <https://cultura.fortaleza.ce.gov.br/politicas-culturais?id=97>

poderíamos vislumbrar o atual cenário, as atividades ora previstas deveriam ser realizadas nos equipamentos culturais públicos de forma presencial.

Começou então um movimento de mobilização pelas redes sociais de artistas, produtores e demais trabalhadoras e trabalhadores do campo da cultura para que fosse permitido realizar em formato virtual os projetos contemplados no VIII Edital das Artes, porém, as solicitações não foram atendidas. O Fórum de Linguagens, organização da sociedade civil composta por trabalhadoras e trabalhadores da cultura conseguiu uma reunião, da qual esta autora participou, onde o então secretário de cultura do município ao ser questionado sobre a possibilidade de mudança de formato, alegou o impedimento legal por tratar-se, segundo o mesmo, de mudança no objeto do edital. Esta postura da SECULTFOR demonstrou pensamento discrepante com o intuito dos próprios editais que são de fomento à cultura, assim, os projetos seguiram estagnados, como também, os recursos públicos que deveriam circular pela cidade fomentando a cultura.

Vale acentuar que, durante o mesmo período, a secretaria realizava atividades virtuais veiculadas em suas redes sociais, e nas de seus equipamentos, o mesmo não parecia possível aos artistas e demais integrantes da cadeia produtiva da cultura, embora, quanto à execução, não houvesse prejuízo na virtualização destes. Desta forma, apesar da existência do recurso financeiro para a cultura seu acesso efetivo não se materializava.

Neste interim, foi publicada a Lei Federal Emergencial nº 14.017, em 29 de junho de 2021, conhecida como Lei Aldir Blanc, elaborada a partir de uma grande articulação nacional entre associações de artistas, intelectuais e de agentes políticos, com o intuito de promover ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da cultura e manutenção dos espaços culturais em todo o território nacional durante o período de pandemia da Covid-19. Prevista na lei, a distribuição desta renda fica a cargo dos Estados e Municípios, sendo dever destes entes a criação de planos de execução para repasse da verba ao campo cultural, o que compreende a abertura de chamadas públicas e editais de apoio para a realização de projeto artísticos-culturais em formato virtual, formato novo dentro dos escopos de editais da SECULTFOR.

Desde sua publicação, com os recursos da Lei Aldir Blanc, a secretaria municipal lançou 4 editais. Antes da Lei 14.017/2020 e do isolamento, a secretaria mantinha

regularmente a publicação de pelo menos 10 editais ao longo de do ano.

Vale ressaltar que os editais lançados a partir do recurso da Lei Aldir Blanc, a saber: Edital de Auxílio para Espaços Culturais (Edital nº 7202); Edital para Grupos ou Coletivos Culturais (Edital nº 7203); Edital para Artistas, Agentes Culturais e Profissionais da Cadeia Produtiva da Cultura (Edital nº 7204) e a Chamada Complementar de Concessão de Subsídio a Manutenção de Espaços Artísticos e Culturais trazem características distintas dos editais municipais regulares, à exemplo: o envio de documentação por meios virtuais; a permissão para usar-se de bancos digitais no recebimento do recurso pelo proponente; e a forma mais simplificada porém não menos criteriosa de prestação de contas, que contou também com ampla divulgação de cartilha explicativa. Estes fatores contribuíram para que os promomentes pudessem, de posse da verba, promover a geração de renda dentro da cadeia produtiva do setor cultural, além de prover seu próprio sustento.

A rapidez na execução dos processos dos editais pela secretaria municipal atendeu ao caráter emergencial desses recursos: foram 3 meses de trâmites entre inscrição e distribuição de aporte financeiro.

Sobre o período pandêmico e sua gestão, compreendida de 2017 a 2020, o ex-secretário municipal de cultural Gilvan Paiva, disse:

Decerto, o ano de 2020, o último ano da gestão Roberto Claudio, trouxe para todos uma experiência distinta, provocada pela pandemia da Covid-19. Isto levou a gestão a paralisar ações, mas ao mesmo tempo que possibilitou a formulação de novas ideias e perspectivas criativas, como forma de tentar suprir ausências e a incorporar também emergência no meio cultural, por meio de auxílios emergenciais próprios, tanto como pelos mecanismos propostos por legislação federal, na denominada Lei Aldir Blanc. Mesmo assim, a Secultfor prosseguiu laborando, de modo a cumprir seu papel de gestão cultural. (CEARÁ, 2020)

As ações da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza funcionaram como um paliativo no momento de incertezas, porém, passada a euforia inicial pelo advento da Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, a secretaria tinha ainda o desafio de prosseguir com o VIII Edital das Artes que estava em andamento quando entramos em estado de emergência.

A classe trabalhadora da cultura se mobilizou para construir um diálogo com o poder público que resultasse em medidas palpáveis que permitissem finalizar os projetos do VIII Edital das Artes.

Desta forma, trabalhadores do setor cultural levaram ao conhecimento do atual secretário, Elpídio Nogueira as questões relevantes que justificavam a solicitação de mudança para o formato virtual, sendo as mais urgentes: as taxas bancárias que incorriam sobre os valores sem movimentação nas contas dos proponentes e a incerteza quanto ao retorno das atividades presenciais.

Aproximadamente um ano após as primeiras solicitações, passadas as eleições municipais e reestruturação da gestão, foi retomado o diálogo entre sociedade civil e poder público, como resultado, foi publicada em abril de 2021 a Portaria nº 035/2021 que regulamenta a modalidade virtual dando a possibilidade de alterar do formato presencial para o virtual dos objetos e da contrapartida dos projetos contemplados, além de prorrogar o prazo de vigência dos projetos até o dia 30 de julho de 2021⁵.

Dada a proximidade desta decisão com a escrita do artigo, ainda não foi possível vislumbrar os projetos em execução nesse novo formato. Neste momento inicial, de acordo com as orientações da SECULTFOR, os proponentes que desejem alterar seus projetos, do formato presencial para o virtual, deverão enviar ofícios de solicitação para que o plano de trabalho possa ser readequado e aprovado para ser executado.

Embora demorada, a decisão do ente público em acolher as demandas de trabalhadores do setor criativo, vem para sanar a problemática em torno do VIII Edital das Artes e abrir precedente para que o mesmo procedimento seja aceito referente ao edital anterior, o VII Edital das Artes, este, ainda com proponentes em fase de execução pois à época, houve atrasos no repasse de recursos, o que somado a outros fatores, veio a contribuir para o atraso de mais de 2 anos em seu encerramento.

Como medida resolutiva a Prefeitura de Fortaleza, por intermédio da SECULTFOR, idealizou o projeto de Lei Ordinária nº 198/21⁶, que até o momento desta escrita, tramita na Câmara Municipal de Fortaleza.

O projeto de Lei Ordinária nº 198/21 propõe que além das medidas já previstas e regulamentadas pela Portaria nº 035/2021, seja possível a prorrogação dos prazos de

⁵ Publicação da Portaria nº 035/2021 no sítio institucional da SECULTFOR. Mais informações disponíveis em: <https://www.fortaleza.ce.gov.br/noticias/prefeitura-de-fortaleza-prorroga-prazo-do-viii-edital-das-artes-e-regulamenta-modalidade-virtual>

⁶ Projeto de Lei Ordinária nº 198/2021. Disponível em: <https://sapl.fortaleza.ce.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2021/63176/pl01982021.pdf>

vigência e execução dos projetos selecionados até findo estado de calamidade pública, permitindo também que essas alterações sejam extensivas ao VII Edital das Artes.

Os paradigmas que regem os editais de fomento à cultura publicados pela SECULTFOR foram modificados, os formatos de execução de projetos culturais apoiados pela secretaria via VIII Edital das Artes foram repensados para atender as demandas geradas nesse novo contexto. Essa adaptação nas práticas do referido edital foram estimuladas não somente pelo contexto pandêmico atual, como similarmente pelos atores que se beneficiam diretamente desta política pública.

O entendimento dessas demandas foi possível pelo diálogo efetivo estabelecido entre sociedade civil e ente público para que este tivesse pleno conhecimento das demandas daquele.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.** Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/Lei/L14017.htm

_____. **Plano Nacional de Cultura – PNC.** Ministério da Cultura, MinC, 2009.

Disponível em: [http://pnc.cultura.gov.br/wp-](http://pnc.cultura.gov.br/wp-content/uploads/sites/16/2018/05/03_plano_nacional_de_cultura.pdf)

[content/uploads/sites/16/2018/05/03_plano_nacional_de_cultura.pdf](http://pnc.cultura.gov.br/wp-content/uploads/sites/16/2018/05/03_plano_nacional_de_cultura.pdf)

CEARÁ. **Projeto de Lei Ordinária nº 198/2021, de 26 de março de 2021.** Disponível em:

<https://sapl.fortaleza.ce.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2021/63176/pl01982021.pdf>

_____. **Uma Fortaleza para todos: legado da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza (SECULTFOR) – gestão 2017 - 2020.** Disponível em:

<https://cultura.fortaleza.ce.gov.br/images/LegadoSecultfor/Balanco2017a2020-compactado.pdf>

_____. **Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020.** Disponível em:

<https://www.cge.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/20/2020/03/Decreto-n%C2%BA-33.510-de-16-de-mar%C3%A7o-de-2020.-Decreta-situa%C3%A7%C3%A3o-de-Emerg%C3%Aancia-em-sa%C3%BAde-e-disp%C3%B5e-sobre-medidas-de->

[enfrentamento-e-conten%C3%A7%C3%A3o-da-infecc%C3%A7%C3%A3o-humana-pelo-novo-coronavirus.pdf](#)

_____. **Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020.** Disponível em:

<https://www.cge.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/20/2020/03/Decreto-n.-33.519-de-19-de-mar%C3%A7o-de-2020.-Intensifica-as-medidas-para-enfrentamento-da-infec%C3%A7%C3%A3o-humana-pelo-novo-coronavirus.pdf>

_____. **Lei nº 10.432, de 22 de dezembro de 2015.** Disponível em:

<https://legislacao.pgm.fortaleza.ce.gov.br/index.php/LEI-10432-2015>

_____. **Lei complementar nº 0054 de 28 de dezembro de 2007.** Disponível em:

http://snc.cultura.gov.br/media/relatorio_atividades/Lei_Complementar_n%C2%BA_54_2007_-_PGM.pdf

VIANA, Marcia Sucupira. **O I Sistema do Município de Fortaleza.** Fortaleza:

Expressão Gráfica Editora, 2009.